



CONTRATO Nº. 004/2013.

Contrato Administrativo para “SERVIÇOS ESPECIALIZADOS”, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, e do outro a empresa **O & M SERVIÇOS DE REPAROS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, como abaixo se declara:

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212 - centro, neste ato representada por seu Prefeito, o **Sr. PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3162133 - SSP/PA, neste ato denominado Contratante, e do outro, a empresa **O & M SERVIÇOS DE REPAROS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 05.624.300/0001-65, Inscrição Estadual nº. 15.265.129-2 e Inscrição Municipal nº. 1.3677, situada a Rua Carlos Gomes, nº. 262, Bairro: Promissão II, CEP: 68.628-210, Paragominas/PA, representada pelo Sr. **OSEIAS LOPES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 800.687.402-63 e RG nº. 4116942-SSP/PA, residente e domiciliado no mesmo endereço acima citado, denominado para este ato Contratado têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Este Contrato tem por fundamento, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2012-00087 de 22 DE NOVEMBRO DE 2012**, devidamente homologado em **02 DE JANEIRO DE 2013**, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:

2.1 - As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 - Este contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR NO LAGO VERDE E NO PARQUE AMBIENTAL A CAPINA, VARRIÇÃO, ROÇAGEM DE GRAMA, CATAÇÃO MANUAL DE RESÍDUOS, LIMPEZA DAS PEDRAS, REPOSIÇÃO DE MUDAS ORNAMENTAIS, IRRIGAÇÃO EM MUDAS DA MATA CILIAR, LIMPEZA TOTAL DO RIO E LAGO COM RETIRADA DE ERVAS DANINHAS, TRANSPORTE DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO RIO E DOS CANTEIROS, PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DAS LIXEIRAS, LIMPEZA TOTAL INTERNA E EXTERNA DO ESTÁDIO ARENA VERDE (VARRIÇÃO DA ARQUIBANCADA, ROÇAGENS E PODAS DO GRAMADO DO CAMPO E CANTEIROS) INCLUINDO A LIMPEZA DOS BANHEIROS E CABINES DO REFERIDO ESTÁDIO. PRODUZIR MUDAS ORNAMENTAIS, ESSENCIAIS FLORESTAIS E APLICAÇÕES DE PRODUTOS HERBICIDAS, INSETICIDAS E FUNGICIDAS NO VIVEIRO, CANTEIROS, ROTATÓRIAS E PRAÇAS PÚBLICAS. REALIZAR A MANUTENÇÃO DO VERDE EM ROTATÓRIAS, CANTEIROS E PRAÇAS, ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS DE: ROÇAGEM PODAGEM, PLANTIO DE MUDAS DIVERSAS, DESBASTE DE PLANTAS, ESCAVAÇÃO DE COVAS PARA PLANTIO, ADUBAÇÃO FOLIAR, ORGÂNICA E MINERAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013, conforme planilha em anexo:**

CLÁUSULA IV - DOS VALORES DOS SERVIÇOS:

4.1 - Os serviços acima mencionados, objeto deste instrumento, perfazem o valor global estimado de **R\$ 718.562,16 (Setecentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)**.

Odilson Antonio S. Picango
Secretário Mun. de Urbanismo
Prefeitura Mun. de Paragominas

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será realizado conforme boletim de medição dos serviços executados e efetivados, acompanhados de relatórios mensais das funções desenvolvidas no período. As notas fiscais deverão ser atestadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO.



5.2 - A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país de acordo com o Decreto da Presidência da República n°. 6170 de 25 de Julho de 2007.

5.3 - O valor dos serviços inclui e comporta todos os custos necessários a perfeita execução dos serviços.

5.4 - Reserva-se à Prefeitura de Paragominas, o direito de descontar de faturas quaisquer débitos da contratada em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 - A vigência do referido contrato, assim como o prazo de sua execução será de **02 DE JANEIRO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO DE 2013**, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 - O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VALOR GLOBAL: R\$ 718.562,16 (Setecentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).

Exercício 2013

Atividade 2.132 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, FEIRAS E CANTEIROS

Classificação econômica 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

VALOR: R\$ 718.562,16 (Setecentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).

Fonte de Recurso: PRÓPRIO.

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:

8.1 - Em virtude da natureza dos serviços, a Contratada ficará dispensada da prestação de garantia.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 - Da Contratada:

- a) A contratada é responsável direta e exclusivamente, pelos serviços prestados, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.
- b) Executar os serviços de acordo com a planilha fornecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO;
- c) Pagar os encargos sociais, decorrentes da Licitação Trabalhista, Social e Previdenciária.

9.2 - Da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos, conforme o estabelecido no presente instrumento;
- b) Fiscalizar e atestar a execução dos serviços.

Odilson Antônio S. Picano
Secretário Mun. de Urbanismo
Prefeitura Mun. de Paragominas

CLÁUSULA X - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

10.1 - A contratante deverá estar disponível sempre que for solicitada, inclusive nos finais de semana e fora do horário comercial devendo comparecer no prazo de 48h ao local requisitado.

10.2 - A Contratada deverá obedecer rigorosamente o disposto nas cláusulas deste Contrato,



permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos, conforme planilha expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO;

10.3 - A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos.

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:

11.1 - A contratante fiscalizará os serviços do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às cláusulas do contrato.

11.2 - Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pela SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO e caso não esteja nos padrões exigidos, será interrompido os serviços.

11.3 - Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela contratação dos serviços objeto deste Contrato, a Contratante através de funcionário especialmente designado, acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, competindo a mesma:

- a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- b) Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

11.4 - Fica nomeada através da Portaria n.º. 002/2012 de 02 DE JANEIRO DE 2012, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, AQUISIÇÃO DE BENS E EXECUÇÃO DE OBRAS, cuja Prefeitura se apresenta como contratante e conforme indicação da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, determina o servidor **MARIA AUGUSTA DA SILVA** (Secretaria Municipal de Urbanismo) devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio contendo as ocorrências relacionadas a execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual desta Prefeitura.

CLÁUSULA XII - PENALIDADES:

12.1- Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

12.2- No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

- a) - Advertência por escrito;
- b) - Multa de mora de 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no início e conclusão dos serviços;
- c) - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.
- d) - suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

12.3 - A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

12.4 - As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.



Jailson Adriano S. Picanço
Secretário Mún. de Urbanismo
Prefeitura Mún. de Paragominas



CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- 13.1 - Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei n°. 8.666/93;
- 13.2- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- 13.3 - Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:


14.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:


15.1 - Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

PARAGOMINAS, 02 de Janeiro de 2013.

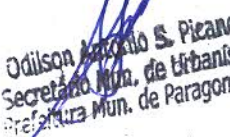

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante




O & M SERVIÇOS DE REPAROS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
OSEIAS LOPES DA SILVA
Contratada

Testemunhas: 1. 

2. 


Odilson Antonio S. Picança
Secretário Mun. de Urbanismo
Prefeitura Mun. de Paragominas



**Pregão Presencial nº. 9/2012-00087
CONTRATO Nº. 004/2013**


OBJETO:

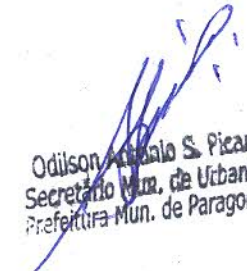
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR NO LAGO VERDE E NO PARQUE AMBIENTAL A CAPINA, VARRIÇÃO, ROÇAGEM DE GRAMA, CATAÇÃO MANUAL DE RESÍDUOS, LIMPEZA DAS PEDRAS, REPOSIÇÃO DE MUDAS ORNAMENTAIS, IRRIGAÇÃO EM MUDAS DA MATA CILIAR, LIMPEZA TOTAL DO RIO E LAGO COM RETIRADA DE ERVAS DANINHAS, TRANSPORTE DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO RIO E DOS CANTEIROS, PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DAS LIXEIRAS, LIMPEZA TOTAL INTERNA E EXTERNA DO ESTÁDIO ARENA VERDE (VARRIÇÃO DA ARQUIBANCADA, ROÇAGENS E PODAS DO GRAMADO DO CAMPO E CANTEIROS) INCLUINDO A LIMPEZA DOS BANHEIROS E CABINES DO REFERIDO ESTÁDIO. PRODUZIR MUDAS ORNAMENTAIS, ESSENCIAIS FLORESTAIS E APLICAÇÕES DE PRODUTOS HERBICIDAS, INSETICIDAS E FUNGICIDAS NO VIVEIRO, CANTEIROS, ROTATÓRIAS E PRAÇAS PÚBLICAS. REALIZAR A MANUTENÇÃO DO VERDE EM ROTATÓRIAS, CANTEIROS E PRAÇAS, ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS DE: ROÇAGEM PODAGEM, PLANTIO DE MUDAS DIVERSAS, DESBASTE DE PLANTAS, ESCAVAÇÃO DE COVAS PARA PLANTIO, ADUBAÇÃO FOLIAR, ORGÂNICA E MINERAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.


Planilha Orçamentária

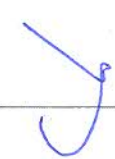
Item	Discriminação	Quant.	V. Unitário	V. Mensal	Mês	V. Total
1.0	LAGO VERDE: Serviços de capina, varrição, roçagem de grama, catação manual de resíduos, limpeza das pedras, reposição de mudas ornamentais, irrigação em mudas da mata ciliar, limpeza total do rio com retirada de ervas daninhas, transporte dos resíduos retirados do rio e dos canteiros, podas de árvores e limpeza das lixeiras.	07	R\$ 1.350,00 cada (total de 07 homens).	R\$ 11.780,00	12	R\$ 141.360,00
		01	R\$ 2.330,00 (canoeiro p/ limpeza do lago c/ material por conta do contrato)			
2.0	PARQUE AMBIENTAL: Realização de serviços de capina, varrição, roçagem de grama, catação manual de resíduos, limpeza das pedras, reposição de mudas ornamentais, irrigação em mudas da mata ciliar, limpeza total dos lagos com retirada de ervas daninhas, transporte dos resíduos, retirados do rio e dos canteiros, podas das árvores e limpeza das lixeiras	08	R\$ 1.350,00	R\$ 10.800,00		R\$ 129.600,00
3.0	ESTÁDIO ARENA VERDE: Realização de limpeza total interna e externa (varrição, da arquibancada, roçagens e podas do gramado do campo e canteiros), incluindo a limpeza dos banheiros e cabines do referido Estádio.	08	R\$ 1.350,00	R\$ 10.800,00		R\$ 129.600,00
4.0	PRODUÇÃO DE MUDAS ornamentais e essências florestais e aplicação de herbicidas, inseticidas e fungicidas no viveiro e praças públicas	5.474 unidades	R\$ 1,47	R\$ 7.992,04		R\$ 95.904,48
5.0	MANUTENÇÃO DO VERDE em rotatórias, canteiros e praças.	08	R\$ 1.350,00	R\$ 10.800,00		R\$ 129.600,00
6.0	Girico com carroceria: capacidade para 4 toneladas	01	R\$ 7.708,14	R\$ 7.708,14		R\$ 92.497,68
Total mensal: R\$ 59.880,18						R\$ 718.562,16
						Total Geral: R\$ 718.562,16

PARAGOMINAS, 02 de Janeiro de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante


Odilson S. Ficanço
Secretário Mun. de Urbanismo
Prefeitura Mun. de Paragominas


O & M SERVIÇOS DE REPAROS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
OSEIAS LOPES DA SILVA
Contratada

Testemunhas: 1.  2.  3. 



**Pregão Presencial nº. 9/2012-00087
CONTRATO Nº. 004/2013**




OBJETO:


CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR NO LAGO VERDE E NO PARQUE AMBIENTAL A CAPINA, VARRIÇÃO, ROÇAGEM DE GRAMA, CATAÇÃO MANUAL DE RESÍDUOS, LIMPEZA DAS PEDRAS, REPOSIÇÃO DE MUDAS ORNAMENTAIS, IRRIGAÇÃO EM MUDAS DA MATA CILIAR, LIMPEZA TOTAL DO RIO E LAGO COM RETIRADA DE ERVAS DANINHAS, TRANSPORTE DOS RESÍDUOS RETIRADOS DO RIO E DOS CANTEIROS, PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DAS LIXEIRAS, LIMPEZA TOTAL INTERNA E EXTERNA DO ESTÁDIO ARENA VERDE (VARRIÇÃO DA ARQUIBANCADA, ROÇAGENS E PODAS DO GRAMADO DO CAMPO E CANTEIROS) INCLUINDO A LIMPEZA DOS BANHEIROS E CABINES DO REFERIDO ESTÁDIO. PRODUZIR MUDAS ORNAMENTAIS, ESSENCIAIS FLORESTAIS E APLICAÇÕES DE PRODUTOS HERBICIDAS, INSETICIDAS E FUNGICIDAS NO VIVEIRO, CANTEIROS, ROTATÓRIAS E PRAÇAS PÚBLICAS. REALIZAR A MANUTENÇÃO DO VERDE EM ROTATÓRIAS, CANTEIROS E PRAÇAS, ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS DE: ROÇAGEM PODAGEM, PLANTIO DE MUDAS DIVERSAS, DESBASTE DE PLANTAS, ESCAVAÇÃO DE COVAS PARA PLANTIO, ADUBAÇÃO FOLIAR, ORGÂNICA E MINERAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.


ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÃO GERAIS PARA OS SERVIÇOS:


1. Material de Consumo: materiais necessários para a realização dos serviços, sendo: balde piaçava, vassourão de nylon, vassoura regulável, enxada, espátulas, tesoura para poda pequena e grande, lima chata, pá draga, alavanca, carro de mão completo, enxadeco, mangueira para irrigação, facão e ancinho.
 2. Equipamento de Proteção: para proteção aos funcionários no decorrer das atividades a serem cumpridas, sendo: fardamento, luvas de rasps e bonés.
- **NORMAS DE TRABALHO:**
1. A Jornada de trabalho diário e o horário serão designados conforme a programação de serviços prévios elaborados pela SEMUR de 2ª a 6ª feiras, no horário de 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h e aos sábados de 07:00h as 12:00h
- **DISPOSIÇÕES GERAIS:**
1. A contratada receberá programação dos serviços a serem realizados, através da SEMUR;
 2. Combustível e óleo para motor que serão utilizados no trator ficarão por conta da Contratante (80 litros semanais);
 3. Todas as despesas com equipamentos, peças, inclusive com alinhamento e balanceamento correrão por conta da contratada;
 4. O serviço de borracharia fica a cargo da contratada;
 5. É de obrigação da contratada a utilização de equipamentos de proteção de segurança, para que haja um bom funcionamento das atividades;
 6. A contratada assume integral responsabilidade por danos e prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal de Paragominas ou a terceiros, por si, representantes, sucessores e etc.;
 7. A contratada se responsabilizará pelo acompanhamento dos serviços rotineiros, fiscalizando e apresentando as contas à Prefeitura de Paragominas;
 8. É obrigatório a utilização de luvas e botas pelos funcionários;
 9. A contratante se responsabiliza em repor em valor acrescido do salário mínimo, por força da lei;
 10. O apoio com veículo para manutenção das equipes é de responsabilidade da contratada;
 11. É de responsabilidade da contratante, fornecer o material necessário para execução dos serviços;
 12. É de obrigação da contratada, pagar os encargos sociais decorrentes da legislação trabalhista, social e previdências;
10. Os casos omissos ficarão a critério da contratante para esclarecimentos e dirimir dúvidas

PARAGOMINAS, 02 de Janeiro de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante


O & M SERVIÇOS DE REPAROS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
OSEIAS LOPES DA SILVA
Contratada

Testemunhas: 1.  2. 


Delilson Antonio S. Pinheiro
Secretário Mun. de Urbanismo
Prefeitura Mun. de Paragominas